

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



PROCESSO LICITATÓRIO N°. 016/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
CONTRATANTE

MÁRCIO HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
CONTRATADO

12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA

R\$ 7.999,92
(SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL GLOBAL

LEI N° 8.666/93
BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



MEMORANDO Nº. 016/2023

São João do Sabugi/RN, 08 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN

Assunto: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, por meio deste solicitar a Vossa Excelência a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.

Tal contratação é necessária uma vez que os sistemas informatizados têm um objetivo importante como ferramenta para realização das atividades da administração pública que busca cada vez mais a modernização da tecnologia utilizada para apoio da gestão. A informatização desses processos irá ajudar a administração pública no controle da contabilidade, das licitações, contratos, no almoxarifado, na transparência das informações e na descrição e gerenciamento do Patrimônio que a Câmara possui, fazendo com que os dados sejam contabilizados e organizados de forma ágil e transparente.

Logo, com a contratação é possível registrar os dados de forma segura, garantindo que todas as informações possam ser cadastradas e transmitidas simultaneamente, fazendo a integração de dados para melhor tomar decisões sobre orçamento, finanças, compras e demais interesses públicos.

Portanto, é imprescindível a contratação de softwares que ofereçam controle e atendam às necessidades desta Casa, assegurando a eficiência e o interesse público na gestão das informações e na transparência dos dados, auxiliando no planejamento estratégico para melhor tomar decisões sobre os procedimentos administrativos desta Câmara.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa contratar os serviços previstos e discriminados na relação anexa a este memorando.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal, conforme a seguir especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.	SERV	12	R\$ 666,66	R\$ 7.999,92
TOTAL		R\$ 7.999,92 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)			

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Tal contratação é necessária uma vez que os sistemas informatizados têm um objetivo importante como ferramenta para realização das atividades da administração pública que busca cada vez mais a modernização da tecnologia utilizada para apoio da gestão. A informatização desses processos irá ajudar a administração pública no controle da contabilidade, das licitações, contratos, no almoxarifado, na transparência das informações e na descrição e gerenciamento do Patrimônio que a Câmara possui, fazendo com que os dados sejam contabilizados e organizados de forma ágil e transparente.

Logo, com a contratação é possível registrar os dados de forma segura, garantindo que todas as informações possam ser cadastradas e transmitidas simultaneamente, fazendo a integração de dados para melhor tomar decisões sobre orçamento, finanças, compras e demais interesses públicos.

Portanto, é imprescindível a contratação de softwares que ofereçam controle e atendam às necessidades desta Casa, assegurando a eficiência e o interesse público na gestão das informações e na transparência dos dados, auxiliando no planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



estratégico para melhor tomar decisões sobre os procedimentos administrativos desta Câmara.

3. CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÕES E PATRIMONIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARENCIA.

CONTABILIDADE

3.1 - O sistema contábil deverá fornecer no mínimo os seguintes processos de cadastro, controle e cálculos na modalidade contábil:

3.1.1 - Serviço de cadastro de fornecedores com todos os dados necessários para reconhecimento de fornecedor, seja ele pessoa física ou jurídica.

3.1.2 - Serviço de cadastro de empenho com as devidas opções necessárias para seu controle, como: Anulação de empenho, baixa no empenho e liquidação de despesas.

3.1.3 - Serviço de alterações orçamentárias necessárias para o preenchimento dos procedimentos contábil, como: Credito suplementar, credito especial, Remanejamento.

3.1.4 - Serviços de cadastro de despesa extra orçamentária.

3.1.5 - Serviço de lançamento de relatórios contábeis.

LICITAÇÕES

3.2 - O sistema de cadastro de licitações deve fornecer no mínimo os seguintes processos para cadastro, controle e cálculos na modalidade licitação:

3.2.1 - Serviço de cadastro das pessoas físicas e jurídicas participantes do certame.

3.2.2 - Serviço de cadastro de protocolo de processos das Licitações realizadas.

3.2.3 - Serviços de cadastro dos produtos e valores presente na licitação.

3.2.4 - Serviços de cadastro de proposta, aditivos e contratos administrativo.

3.2.5 - Serviços de lançamento de relatórios necessários a identificação de dados sobre as licitações e contratos.

3.2.6 - Vinculação entre as informações cadastradas no setor de licitações e os demais setores envolvidos, de forma a integrar as informações e agilizar os processos evitando o retrabalho.

3.2.7 - Estar de acordo com as Leis que regem as licitações, Lei nº 8.666/93 e demais decretos.

PATRIMONIO

3.3 - O sistema de cadastro de patrimônios deve fornecer no mínimo os seguintes processos para cadastro, controle e cálculos na modalidade patrimônio:

3.3.1 - Serviço de cadastro de bens móveis e imóveis.

3.3.2 - Serviços de cálculos sobre depreciação dos bens cadastrados.

3.3.3 - Serviços de lançamento de relatórios com quantitativos e descrição dos bens cadastrados.

ALMOXARIFADO

3.4- O sistema de cadastro de almoxarifado deve fornecer no mínimo os seguintes processos para cadastro, controle e cálculos na modalidade almoxarifado:

3.4.1- Cadastro de solicitação de materiais e controle das solicitações já cadastradas anteriormente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



3.4.2 – Cadastro das aquisições dos materiais através de notas fiscais emitidas pelo fornecedor.

3.4.3- Relatório atualizado sobre o status do cadastro com especificações sobre o material e quantitativos.

PORTAL DA TRANSPARENCIA

3.4- Sistema de portal da transparência possibilitando acesso dos interessados aos dados cadastrados conforme especificado:

3.5.1- Apresentar identificação sobre o Órgão, ser de fácil acesso e permanecer disponível para o público.

3.5.2- Está de acordo com a Legislação vigente, Lei nº 12.527/2011 e suas alterações posteriores.

3.5.3 – Disponibilizar os dados em tempo real sobre finanças, licitações, contratos, patrimônio e almoxarifado.

3.5.4- Todas as informações referentes as despesas devem ser detalhadas e ter a opção de verificar individualmente o seu estágio (empenhadas, liquidadas e pagas).

3.5.5- Informações detalhadas sobre materiais e serviços realizados, com valores dos itens e sua descrição.

3.6.6- Divulgação das informações sobre os processos de compras, contratos e aditivos realizados.

3.6.7- Disponibilização de link do portal da transparencia para ser enviado e registrado em demais sites caso necessário.

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO SERVIÇO

4.1 – O início do serviço deverá ocorrer após a assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

5.1 – Será declarado vencedor do certame o candidato que apresentar o menor valor global e que atenda as condições solicitadas no termo de referência.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- O prazo para execução dos serviços ocorrerá no prazo de 72h (setenta e duas horas), podendo ser prorrogado caso necessário, contados a partir do recebimento da ordem de serviços e deverá executado sob as expensas do contratado, de acordo com o ofertado em sua proposta, e em conformidade com as exigências contidas no termo de referência.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

8.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para execução dos serviços.

8.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

8.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade na execução dos serviços.

8.4- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim, para fins de pagamento dos serviços.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

9.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

9.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

9.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a prestação do serviço.

9.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

9.7- Prestar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

9.8- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos serviços fornecidos.

9.9- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



9.10- Manter, a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do serviço lhe adjudicado e não solicitado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

10.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na CMSJS e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento contratual e demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

10.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

10.2.2- multa de 5% (cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor dos serviços não entregues. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

10.2.3- multa de 0,3% (três décimos por cento), incidente sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

10.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso do contratante dar causa à rescisão do contrato;

10.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de São João do Sabugi enquanto não quitar as multas devidas;

10.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

11.1 – Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

11.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

ANA ALÁDIA DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**

TESOURARIA DA CÂMARA

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.

Senhora Secretária,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 872/2022, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.2114.2114 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte: 1500.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

.....
ALCIDES LUCENA NETO
Diretor de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO/CMSJS n° 016/2023. Dispensa de Licitação n° 013/2023

INTERESSADO: Secretaria Geral

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, conforme análise do processo dou prosseguimento para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/ RN, 16 de fevereiro de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/CMSJS/RN nº 016/2023. Dispensa de Licitação nº 013/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CONSIDERANDO que após pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de atividade, constatou-se que a empresa LEMOS E MARQUES LTDA ofertou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

CONSIDERANDO ainda que após minuciosa e detida apreciação da documentação da empresa LEMOS E MARQUES LTDA (CNPJ, certidões negativas e declaração de inexistência de fatos impeditivos para a contratação com a Administração Pública), entendemos que a empresa atende a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando assim apta a contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO, por fim, que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

AUTORIZO a dispensa de licitação visando a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal, no valor de R\$ 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) junto à empresa LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da

Fls. N° _____

CPL/CMSJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN

CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO

CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN

CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Pessoa Jurídica sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede na Rua Dona Mariinha Mendes, 29, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-220.

São João do Sabugi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 016/2023 – Dispensa de Licitação nº 013/2023

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, autorizo a contratação dos serviços junto à empresa LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede na Rua Dona Mariinha Mendes, 29, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-220.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato sejam empenhadas nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.

Cumpra-se.

São João do Sabugi-RN, 16 de fevereiro de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN****CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO****CNPJ: 08.221.145/0001-24****E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com – Site: sajoaodosabugi.rn.leg.br****Rua Professor Manoel Martiniano, 150 – Centro, São João do Sabugi/RN****CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291****EXTRATO**

Processo nº 016/2023 – Dispensa de Licitação nº 013/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras, contratos e convênios, patrimônio, almoxarifado e portal da transparência destinado a Câmara Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: LEMOS E MARQUES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.243.220/0001-09, com sede na Rua Dona Mariinha Mendes, 29, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP 59.631-220, no valor de 7.999,92 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

São João do Sabugi-RN, 16 de fevereiro de 2023.

Aprígio Pereira de Araújo Neto
Presidente